|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 30/2018 – CIA. 0031358-73.2018.8.11.0000**Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica *GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA*. **CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Ante ao exposto,* ***acolho*** *o Parecer n.º 784/2018-/ATJL (fls. 406-408/TJMT) e* ***aplico multa****, no importe de R$ 29.063,17, à empresa GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, consoante previsão insculpida no artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8666/93 c/c Cláusula Quinta, item 5.2, alínea “d” do Contrato n.º 30/2018. Proceda à glosa dos valores em eventuais notas fiscais sobrestadas da empresa contratada,* ***cumulada com a sanção de impedimento e suspensão de licitar*** *com Tribunal de Justiça de Mato Grosso pelo período de 2(dois) anos, após o trânsito em julgado da presente decisão.* ***Promova-se*** *o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. (...)”.*Cuiabá/MT, 11 de março de 2020.**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**Diretora do Departamento Administrativo |
|  |